ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de Parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 7 / 12 / 06
Presidente

Gab. Vereador ***MARCOS CUNHA***

Projeto de Lei nº ____ de 07 de dezembro de 2006.

Lido em Plenário. Arquive-se
CÂMARA MUNICIPAL EM: 13 / 3 / 07
PRESIDENTE

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Ministério Sal da Terra - MISTER, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social o Ministério Sal da Terra.

Art. 2º - O Ministério é registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Luziânia e cadastrado no CNPJ nº 08.189.404/0001-87.

Art. 3º - A entidade a que se refere a presente Lei gozará de todas as vantagens, benefícios e assistências a que fazem jus às entidades assim declaradas em Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2006.

Arquivar
Parecer favorável
13.03.07

MARCOS ANTONIO DA CUNHA
Vereador

PROTOCOLO Nº 320
EM 06 / 12 / 2006

Encaminho à Comissão de Constituição Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança
em 01.03.2007

Relatório

Relatório da Comissão Especial para emitir parecer sobre o Projeto de Lei que: "Considera de Utilidade Pública e Interesse Social o Ministério Sal da Terra"- MISTER.

O endereço da mencionada igreja não é o mesmo do Projeto de Lei, ou seja; Rua Alexandre Polônio, Quadra 47, lote 09 Bairro Jardim Ingá -Neste Município, atualmente o endereço correto é Avenida Lucena Roriz ,Quadra 34, Lote 53 S/N Jardim |Ingá-

A igreja está localizada num sobrado alugado no endereço acima referido.

Como qualquer outra igreja ela é freqüentada por pessoas de todas as idades, não existe residência para pessoas carentes e não abriga os sem teto. No local só existe um salão onde os fieis se reúnem para o culto.

As festas, passeios , comemorações etc. realizadas pela igreja são executadas com a ajuda dos responsáveis e da própria comunidade.

Estas são as observações que a Comissão Especial pode constatar ao diligenciar ao endereço citado.

Luziânia ,28 de fevereiro de 2007

Presidente- Agostinho Leite

Relator -Celso Gonçalves Aguiar de Oliveira

Membro- José Antonio da Rocha